

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> <b>06/06/2011</b>	<b>PROJETO DE LEI N° 8035/2010.</b>
----------------------------------	-------------------------------------

<b>Autor</b> <b>Dep Teresa Surita</b>	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

<b>Página - Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 11</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-----------------------	------------------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando que a rede pública corresponda, em 2016, a 60% das matrículas e, em 2020, a 80% do total de matrículas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Há forte necessidade de expansão do ensino profissional no Brasil, mas é preciso estabelecer percentual de participação pública, pois é o segmento da educação básica mais privatizado no momento (48,2% das matrículas em 2009). O problema é que a educação profissional de qualidade é essencialmente pública.

A presente emenda modificativa garante tal prioridade, pois assegura percentual de expansão da participação pública nesta modalidade.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2011.

**PARLAMENTAR**